TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º

Órgão: Prefeitura Municipal de Campo Erê – SC	
Setor requisitante: Gabinete da Prefeita - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - Secretaria Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Secretaria Municipal de Assistência Social - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Rurais - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Serviços Urbanos.	
Responsável pela demanda: Allan Junior Lopes	
E-mail: gabinete@campoere.sc.gov.br	Telefone: 49- 36553000

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente certame o REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual aquisição parcelada de peças e acessórios originais/genuínos de primeira linha, acompanhada da prestação de serviços de mão de obra mecânica especializada (manutenção preventiva e corretiva), destinados à frota municipal de veículos leves (passeio e utilitários), ambulâncias, vans, micro-ônibus, ônibus e caminhões, atendendo às necessidades das Secretarias e órgãos da Administração de Campo Erê-SC.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

De acordo com o Art. 19, II da Lei nº 14.133/2021, segue especificação do objeto em catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal:

DEPARTAMENTO/SECRETARIA	QUANTIDADE (VALOR R$)
Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Turismo	R$ 2.000.000,00 (Dois milhões)
Fundo Municipal de Saúde	R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)
Corpo de Bombeiros de Campo Erê (3º RBM – 14º BBM – 2ª CIA	R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Policia Militar e civil de Campo Erê	R$ 50.000,00 (cinquenta mil)
Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvivento	R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
Secretaria Municipal da Agricultura e Infraestrutura Rural	R$ 900.000,00 (novecentos mil reais)

Fundo Municipal de Assistente Social	R$ 90.000,00 (noventa mil reais)
Gabinete da Prefeita	R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Gabinete Planejamento e Gestão	R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Mão de Obra	
DEPARTAMENTO/SECRETARIA	Quantidade horas estimadas
Todas as secretarias	8500 hs

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade imperiosa de assegurar a continuidade operacional, a segurança viária e a preservação do patrimônio público móvel do Município de Campo Erê-SC. Encontra amparo legal no Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, demonstrando-se tecnicamente viável, economicamente vantajosa e estrategicamente indispensável para a eficiência da máquina pública.

A motivação do ato administrativo pauta-se nos seguintes pilares fundamentais:

A frota de veículos oficiais é o braço operacional das Secretarias e Fundos Municipais. A ausência de um instrumento contratual que garanta o pronto restabelecimento mecânico desses ativos geraria a descontinuidade de serviços públicos de natureza essencial e constitucional, tais como:

Saúde (Fundo Municipal de Saúde): Risco de paralisação de ambulâncias e veículos de Transporte Fora de Domicílio (TFD), impactando diretamente o socorro de urgência e o tratamento de pacientes críticos.

Educação: Interrupção das rotas do transporte escolar (ônibus e micro-ônibus), ferindo o direito constitucional de acesso à escola para alunos das zonas rural e urbana.

Infraestrutura e Agricultura: Paralisação de caminhões e utilitários responsáveis pela manutenção de vias públicas, escoamento da produção e atendimento de emergências climáticas ou estruturais.

A opção pelo fornecimento conjunto de peças e serviços em um único lote atende ao princípio da eficiência e afasta o risco de conflito de escopo (Garantia Solidária).

A segregação do objeto (comprar a peça de uma empresa e instalar em outra) historicamente gera impasses técnicos e jurídicos onde o fornecedor culpa a instalação e o mecânico culpa a qualidade da peça em caso de falha prematura. A contratação unificada estabelece a responsabilidade integral e solidária da Contratada, garantindo o reparo sem custos adicionais ao erário.

Ao concentrar a responsabilidade no mesmo parceiro privado, elimina-se o hiato logístico de aguardar a entrega de uma peça licitada separadamente, garantindo o retorno célere do veículo à operação.

A exigência de peças originais/genuínas de primeira linha (padrão OEM) e instalação qualificada justifica-se pelo binômio Segurança vs. Durabilidade.

Segurança Física: Veículos de transporte coletivo e de urgência exigem componentes que suportem fadiga extrema. O uso de peças "paralelas" ou recondicionadas eleva exponencialmente o risco de

sinistros (acidentes) envolvendo servidores e munícipes.

Proteção Patrimonial: Componentes de alta qualidade evitam o desgaste prematuro do conjunto mecânico e preservam o valor residual dos ativos. Além disso, a manutenção com padrões de fábrica assegura a manutenção da garantia de fábrica dos veículos novos adquiridos recentemente pelo Município.

O Município de Campo Erê-SC não detém capacidade técnica (quadro de mecânicos especializados para a diversidade multimarcas da frota), ferramental tecnológico (scanners de diagnóstico atualizados) ou estrutura logística (almoxarifado para milhares de códigos de peças) que justifiquem a manutenção de uma oficina pública municipal. A contratação de terceiros sob o regime de Registro de Preços demonstra-se a decisão mais acertada, pois:

Desoneração Logística: Evita a formação de estoques públicos que poderiam se tornar obsoletos com a renovação da frota.

Economicidade Processual: Evita a abertura de dezenas de processos de dispensa ou licitações menores ao longo do ano para atender falhas corretivas imprevisíveis, reduzindo drasticamente o custo operacional da administração.

A fundamentação da metodologia de precificação — baseada no maior percentual de desconto sobre tabelas de sistemas de orçamentação eletrônica homologados (Cilia, Audatex ou similar) — garante total transparência ao gasto público. Essas plataformas vinculam eletronicamente o código da peça ao Tempo Padrão de Reparo (TMR) estipulado pela própria montadora. Com isso, elimina-se qualquer subjetividade ou margem para cobrança excessiva de horas técnicas por parte da contratada, facilitando a fiscalização por parte do Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução adotada pelo Município de Campo Erê-SC compreende um modelo integrado sob o amparo do Sistema de Registro de Preços (SRP), combinando o fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha com a prestação de serviços de mão de obra mecânica qualificada. A execução modela-se através do critério de maior percentual de desconto sobre tabelas de sistemas de orçamentação eletrônica homologados (Cilia, Audatex ou similar).

O ciclo de vida completo desta solução divide-se em 4 (quatro) fases distintas e encadeadas, conforme detalhado a seguir:

[Fase 1: Planejamento] ➔ [Fase 2: Execução/Operação] ➔ [Fase 3: Controle/Garantia] ➔ [Fase 4: Destinação Final]

Fase 1: Planejamento e Acionamento da Demanda (Início do Ciclo)

O ciclo de vida do objeto inicia-se quando um veículo da frota municipal apresenta necessidade de manutenção (seja de ordem preventiva, por quilometragem/tempo, ou corretiva, decorrente de falha mecânica).

A Secretaria detentora do veículo formaliza a abertura da demanda junto ao Gestor/Fiscal da Ata de Registro de Preços, que autoriza o envio do ativo à oficina da Contratada.

O deslocamento dar-se-á por meios próprios do Município, pela utilização do serviço "leva e traz" da contratada ou por meio de guincho, a depender do estado de trafegabilidade e segurança do veículo.

Fase 2: Orçamentação Eletrônica e Execução (Operação)

Após a entrada do veículo no estabelecimento da Contratada, esta terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para realizar o diagnóstico e emitir o orçamento detalhado. Obrigatoriamente, este orçamento deverá ser gerado via software de orçamentação eletrônica (Cilia, Audatex ou similar), discriminando o código OEM da peça e o Tempo Padrão de Reparo (TMR) da montadora.

O sistema aplicará automaticamente os percentuais de desconto contratados na licitação sobre o valor bruto da tabela oficial do software (tanto para as peças quanto para a hora técnica de mão de obra).

Nenhuma intervenção poderá ser iniciada sem a autorização expressa, por escrito ou via sistema, do Fiscal do Contrato do Município ou demandante da secretaria interessada.

Autorizado o orçamento, a Contratada executará os serviços e aplicará os insumos novos e originais, respeitando o fluxo contínuo para a redução do Tempo Médio de Reparo (TMR), priorizando ambulâncias e ônibus escolares.

Fase 3: Recebimento, Controle de Qualidade e Garantia (Pós-Execução)

Ao término do serviço, o fiscal do contrato realizará testes práticos e inspeção visual (Recebimento

Provisório). Caso o veículo esteja em conformidade, será emitido o termo de Recebimento Definitivo em até 3 dias, liberando o ativo para o retorno ao serviço público.

A Nota Fiscal será emitida pela Contratada acompanhada do espelho do orçamento eletrônico homologado e do relatório de peças substituídas, seguindo para o fluxo de pagamento da Tesouraria Municipal.

Inicia-se nesta fase a contagem da garantia legal e contratual (mínima de 90 dias para serviços e o prazo de fábrica para as peças). Qualquer vício ou falha prematura verificado neste período acionará a Responsabilidade Solidária da Contratada, que deverá refazer o serviço e substituir a peça sem qualquer custo adicional para o Município de Campo Erê-SC.

Fase 4: Destinação Final dos Resíduos e Encerramento (Fim do Ciclo)

O ciclo de vida do objeto encerra-se com a destinação ecologicamente correta dos materiais inservíveis retirados dos veículos.

Propriedade da Sucata: As peças substituídas (sucata) são de propriedade do Município. A fiscalização poderá retê-las para fins de auditoria e comprovação da execução do serviço.

Descarte Ambiental: Caso a Administração decline da retenção das sucatas, a Contratada assumirá a obrigação de realizar o descarte ambiental adequado dos resíduos poluentes gerados (óleos lubrificantes usados, filtros, pastilhas de freio, baterias e componentes ferrosos), em estrita observância à Legislação Ambiental vigente e à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), comprovando o descarte correto sempre que solicitado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a execução fiel do objeto, a contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos e operacionais:

Qualificação Técnica e Estrutura

A contratada deverá possuir oficina física própria, dotada de ferramental tecnológico compatível com a frota municipal (scanners de diagnóstico, elevadores, equipamentos de alinhamento/balanceamento, etc.).

A oficina deverá localizada no máximo até 70 km da sede do Município via estrada (rodovia), a fim de viabilizar o deslocamento dos veículos e minimizar custos de guincho e tempo de indisponibilidade.

A empresa deverá disponibilizar profissionais qualificados para a execução dos serviços de mecânica, elétrica, suspensão e demais especialidades previstas.

Softwares de Orçamentação Eletrônica

A contratada deverá, obrigatoriamente, possuir licença ativa e dominar o uso dos sistemas de orçamentação eletrônica Cilia, Audatex ou similar, de reconhecida fidedignidade no mercado.

Os orçamentos deverão ser gerados através destes sistemas, detalhando o código original da peça e

	o Tempo Padrão de Reparo (TMR) para a mão de obra, conforme manuais das montadoras. Padrões de Qualidade e Peças Originalidade: Todas as peças e acessórios fornecidos deverão ser obrigatoriamente novos, originais ou genuínos (de primeira linha/OEM), em suas embalagens de fábrica, sendo vedado o uso de peças recondicionadas, usadas ou de segunda linha. Certificação: Os componentes aplicados devem atender às normas técnicas da ABNT e, quando aplicável, possuir selo de certificação do INMETRO. Prazos e Execução Orçamento: Após a entrada do veículo na oficina, a contratada terá o prazo de até 48 horas para apresentar o orçamento detalhado via sistema. Execução: O prazo para conclusão dos serviços será definido em comum acordo no momento da aprovação do orçamento. A contratada poderá ser exigida a disponibilizar o serviço de "leva e traz" para veículos que não demandem guincho, conforme conveniência da Administração, bem como transporte para veículos sem a condição de locomoção até a contratada. Garantia dos Serviços e Peças Mão de Obra: Garantia mínima de 90 (noventa) dias, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor, contados a partir da entrega do veículo. Peças: Garantia conforme estabelecido pelo fabricante, não inferior a 90 dias. A garantia deverá ser integral, cobrindo inclusive novas despesas de mão de obra caso o componente instalado apresente falha técnica dentro do prazo. Obrigações Gerais Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao veículo enquanto este estiver sob sua custódia. Manter a limpeza e conservação interna dos veículos durante a execução dos serviços. Disponibilizar ao Município o acesso às peças substituídas (sucata), caso solicitado pela fiscalização para fins de comprovação.
6.	**EXECUÇÃO DO OBJETO** A execução dos serviços de manutenção e o fornecimento de peças serão realizados de forma parcelada, sob demanda, de acordo com as necessidades da frota municipal de Campo Erê-SC, obedecendo às seguintes etapas e condições operacionais: Constatada a necessidade de manutenção preventiva ou corretiva, a Secretaria requisitante emitirá

uma Ordem de Encaminhamento devidamente assinada pelo Fiscal do Contrato ou responsável pela frota.

O veículo será encaminhado à oficina da Contratada. Caso o veículo esteja impossibilitado de rodar por meios próprios ou por questões de segurança viária:

A Contratada deverá providenciar a remoção do veículo no prazo máximo de 24 horas após o chamado oficial.

Após a entrada do veículo no estabelecimento da Contratada, esta terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para realizar a vistoria, diagnosticar as falhas e apresentar o orçamento detalhado.

O orçamento deverá ser obrigatoriamente gerado e transmitido por meio do software de orçamentação eletrônica homologado (Cilia, Audatex ou similar), contendo:

Identificação completa do veículo (Placa, modelo, quilometragem e Secretaria vinculada);

Relatório técnico descritivo das falhas encontradas e serviços necessários;

Discriminação individualizada de cada peça/acessório com seu respectivo código original do fabricante (OEM);

Quantidade de horas técnicas necessárias para o reparo, limitada estritamente ao Tempo Padrão de Reparo (TMR) indicado no manual da montadora;

Demonstração clara do preço bruto de tabela, a aplicação do percentual de desconto licitado, e o valor líquido final a ser pago pelo Município.

Nenhum serviço poderá ser iniciado, e nenhuma peça poderá ser aplicada, sem a autorização expressa e por escrito (via e-mail, sistema ou assinatura física no orçamento) emitida pelo Fiscal do Contrato ou responsável pela demanda.

Caso a desmontagem do veículo revele a necessidade de serviços ou peças complementares não previstos inicialmente (vícios ocultos), a Contratada deverá paralisar os trabalhos imediatamente e emitir um Orçamento Complementar, seguindo o mesmo rito de aprovação eletrônica.

A execução de serviços sem autorização prévia correrá por conta e risco exclusivos da Contratada, não gerando qualquer direito a indenização ou pagamento por parte do Município.

O prazo máximo para a execução dos serviços e entrega do veículo totalmente operacional será fixado em comum acordo no momento da aprovação do orçamento, considerando a complexidade técnica do reparo e a disponibilidade de peças.

Para manutenções de rotina e serviços de baixa complexidade (como troca de óleo, filtros, pastilhas de freio, alinhamento, etc.), o prazo de execução não poderá exceder a 24 (vinte e quatro) horas após a autorização.

Entende-se como prioridade máxima e fluxo contínuo o atendimento a ambulâncias, veículos de socorro médico de urgência e ônibus do transporte escolar, cujos prazos deverão ser reduzidos ao

	mínimo tecnicamente possível. A Contratada obriga-se a utilizar mão de obra qualificada e ferramentas tecnológicas adequadas (como scanners atualizados) para os modelos que compõem a frota multimarcas do Município. Durante o período em que o veículo estiver nas dependências da oficina, a Contratada é a fiel depositária do bem, responsabilizando-se civil, penal e financeiramente por quaisquer danos, furtos, roubos ou avarias causados ao patrimônio municipal ou a terceiros. Os veículos deverão ser protegidos internamente com capas plásticas nos bancos, volantes e manoplas durante o manuseio pelos mecânicos, devendo ser entregues ao Município em perfeitas condições de limpeza. Concluído o reparo, a Contratada comunicará o Município para a retirada do bem. O Fiscal do Contrato ou servidor designado realizará o Recebimento Provisório, inspecionando visualmente o serviço e realizando testes dinâmicos (rodagem) para certificar-se da eficácia do conserto. As peças substituídas (sucatas) deverão ser acondicionadas em embalagens apropriadas e entregues ao Município junto com o veículo para conferência da fiscalização, exceto se o fiscal declinar expressamente do recebimento, hipótese em que a contratada providenciará o descarte ambiental correto. Estando tudo em perfeita conformidade, o Fiscal atestará o Recebimento Definitivo na Ordem de Serviço e liberará a Contratada para emissão da correspondente Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).
7.	**GESTÃO DO CONTRATO** O município de Campo Erê, designa como Gestor o Sr. Jakson Goulart e como fiscal o Sr. RUDINEI DE LARA coordenador do transporte escolar e o Sr. JULIANO WARTHA, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços/compras, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21.
8.	**CRITÉRIOS DE PAGAMENTO** O pagamento pela execução do objeto será efetuado pelo Município de Campo Erê-SC observando as seguintes condições e procedimentos: Faturamento Mensal: A contratada deverá consolidar todas as Ordens de Fornecimento atendidas dentro do mês de competência em uma ou mais Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e). Data Limite: O pagamento será realizado até o 20 dias apos entrega e aceitação definitiva do objeto, mediante transferência bancária em conta de titularidade da Contratada. A liberação do pagamento fica condicionada à apresentação e aprovação dos seguintes documentos:

	Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): Devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato. Relatório de Comprovação de Preço: "Print" ou relatório extraído do sistema de orçamentação (Cilia, Audatex ou similar) que comprove o valor de tabela da peça na data do pedido, demonstrando a aplicação do desconto licitado. Cópia da Ordem de Fornecimento (OF): Correspondente aos itens faturados. Certidões de Regularidade: Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todas válidas na data do pagamento O pagamento seguirá a ordem cronológica de exigibilidade de cada fonte de recursos, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021, salvo em casos de urgência ou excepcional interesse público devidamente justificados pela autoridade competente. Divergências: Caso ocorra divergência entre o valor faturado e o valor da tabela (aplicado o desconto), o pagamento será suspenso até a retificação da nota fiscal pela contratada, sem ônus para o Município. Impostos: A Administração efetuará a retenção de tributos e contribuições na fonte, conforme determinado pela legislação tributária vigente e instruções normativas da Receita Federal. Multas: Eventuais multas aplicadas por atraso na entrega ou entrega em desconformidade poderão ser descontadas diretamente do valor devido à Contratada. Caso ocorra atraso injustificado no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores serão atualizados monetariamente com base no índice previsto no Edital (geralmente o IPCA ou SELIC), calculados *pro rata die* entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.
9.	**FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR** Modalidade: A seleção do fornecedor será realizada por meio da modalidade PREGÃO, em sua forma PRESENCIAL, tipo menor preço, cujo procedimento observará o rito estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021. Procedimento Auxiliar: A licitação adotará o procedimento auxiliar do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), tendo em vista a impossibilidade de previsão exata do quantitativo de peças e serviços que demandarão substituição/reparo ao longo do período contratual. Regime de Execução: O regime de execução contratual será por preço unitário, de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de ordens de serviço específicas autorizadas pela fiscalização. O critério de julgamento das propostas será o de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (Art. 33, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021). O percentual de desconto ofertado pela licitante será linear e incidirá obrigatoriamente sobre as tabelas brutas oficiais vigentes nos sistemas de orçamentação eletrônica homologados (Cilia,

Audatex ou similar adotado pelo Município).

A disputa será dividida em Lotes/Grupos, permitindo a ampla competitividade, adjudicando-se o objeto à empresa que oferecer o maior desconto linear conforme a seguinte estrutura:

Lote 01 – Frota Linha Leve e Utilitários (Gasolina/Flex): Desconto aplicável sobre a tabela de peças originais/genuínas e sobre o valor referencial da hora técnica de R$ 152,88.

Lote 02 – Frota Linha Leve Diesel, Vans e Ambulâncias: Desconto aplicável sobre a tabela de peças originais/genuínas e sobre o valor referencial da hora técnica de R$ 204,95.

Lote 03 – Frota Linha Pesada (Caminhões, Ônibus e Micro-ônibus): Desconto aplicável sobre a tabela de peças originais/genuínas e sobre o valor referencial da hora técnica de R$ 201,70.

A licitante classificada em primeiro lugar em cada lote deverá comprovar documentalmente sua habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnico-operacional, conforme as exigências abaixo consolidadas:

Atestado de Capacidade Técnica: Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou ou executa serviços de manutenção mecânica preventiva/corretiva e fornecimento de peças automotivas, de forma satisfatória e em características compatíveis com o lote pretendido.

Declaração de Infraestrutura e Ferramental Mínimo: Declaração formal emitida pelo responsável legal da empresa atestando que possui oficina física equipada com maquinário tecnológico adequado para o diagnóstico e reparo dos veículos, incluindo:

Scanners automotivos atualizados para leitura de sistemas eletroeletrônicos, injeção, ABS e Airbag;

Elevadores automotivos com capacidade de carga compatível com o lote arrematado;

Equipamentos para alinhamento, balanceamento e serviços de suspensão.

Comprovação de Licença de Software: Comprovação de posse ou direito de uso de licença ativa de sistema informatizado de orçamentação eletrônica (Cilia, Audatex ou equivalente que utilize o Tempo Padrão de Reparo - TMR das montadoras), de modo a garantir o fluxo eletrônico de orçamentos auditáveis com o Município.

Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com CNAE correspondente e compatível com as atividades de comércio de peças e manutenção de veículos.

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN).

Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio da licitante.

Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio da licitante.

Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS (CRF).

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011.

Certidão Negativa de Falência: Certidão expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão pública.

Balanço Patrimonial: Apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Lote	DESCRIÇÃO PEÇAS	QUANT.	PEÇAS	MÃO DE OBRA	VALOR TOTAL	Percentual de desconto
1	Peças e acessórios originais/genuínos, de primeira linha e novas de veículos leves(passeio/utilitários) com prestação de serviços constantes nas tabelas de orçamentação eletrônica Cilia, Audatex ou outra similar de igual confiabilidade.	01	R$529.200,00	R$229.320,00	R$ 758.520,00	15%
2	Peças e acessórios originais/genuínos, de primeira linha e novas de veículos tipo ambulância, van e micro-ônibus, com prestação de serviços constantes nas tabelas de orçamentação eletrônica Cilia, Audatex ou outra similar de igual confiabilidade.	01	R$1.247.400,00	R$409.900,00	R$1.657.300,00	15%
3	Peças e acessórios originais/genuínos, de primeira linha e novas de veículos caminhões e ônibus, com prestação de serviços constantes nas tabelas de orçamentação eletrônica Cilia, Audatex ou outra similar de igual confiabilidade.	01	R$2.003.400,00	R$1.008.500,00	R$3.011.900,00	15%
VALOR TOTAL					**R$5.427.720,00**	

VALORES DE REFERÊNCIA MÃO DE OBRA

LOTE	UN	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTA
1	hora	1500	Serviços mecânicos para veículos leves a gasolina	R$ 152,88	R$229.320,00
2	hora	2000	Serviços mecânicos para linha leve a diesel(automóveis e vans)	R$ 204,95	R$409.900,00

	3	hora	5000	Serviços mecânicos para ônibus, caminhões basculantes e caminhões prancha	R$ 201,70	R$1.008.500,00	

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para a contratação do objeto são derivados do orçamento da Secretaria/departamento Gabinete da Prefeita, Secretaria Municipal de Administração e Fazenda; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Rurais; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Serviços Urbanos; conforme demonstração contábil abaixo:

[X] – Há recursos orçamentários para empenhamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;
[] – NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] – Despesa Extra Orçamentária.

Cod. Red.	Un.Orc.	Ação / Despesa	Elemento Despesa	Fonte	Valor Previsto
02	02.01	2.3 8	3.3.90.00.00	150000	R$ 0,01
03	03.01	2.5 19	3.3.90.00.00	150000	R$ 0,01
03	03.01	2.5 20	3.3.90.00.00	175201	R$ 0,01
04	04.01	2.5 21	3.3.90.00.00	175202	R$ 0,01
04	04.01	2.5 22	3.3.90.00.00	175202	R$ 0,01
04	04.01	2.7 27	3.3.90.00.00	150000	R$ 0,01
06	06.01	2.8 33	3.3.90.00.00	150000	R$ 0,01
07	07.01	2.11 48	3.3.90.00.00	154001	R$ 0,01
12	12.01	2.11 50	3.3.90.00.00	150001	R$ 0,01
10	10.01	2.12 58	3.3.90.00.00	157600	R$ 0,01
10	10.01	2.12 59	3.3.90.00.00	150001	R$ 0,01
10	10.01	2.12 60	3.3.90.00.00	155300	R$ 0,01
10	10.01	2.84 75	3.3.90.00.00	150000	R$ 0,01
10	10.01	2.20 83	3.3.90.00.00	150000	R$ 0,01
10	10.01	2.20 84	3.3.90.00.00	150100	R$ 0,01
05	05.01	2.90 120	3.3.90.00.00	150002	R$ 0,01
05	05.01	2.90 121	3.3.90.00.00	160000	R$ 0,01
03	03.01	2.90 122	3.3.90.00.00	150000	R$ 0,01
04	04.01	2.18 151	3.3.90.00.00	162100	R$ 0,01
04	04.01	2.101 154	3.3.90.00.00	150000	R$ 0,01

04	04.01	2.104	164	3.3.90.00.00	150000	R$ 0,01
06	06.01	2.104	165	3.3.90.00.00	166004	R$ 0,01
07	07.01	2.105	170	3.3.90.00.00	166101	R$ 0,01
12	12.01	2.103	200	3.3.90.00.00	266000	R$ 0,01

12. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

Dos Prazos Mínimos de Garantia

Dos Serviços (Mão de Obra): A Contratada deverá fornecer garantia técnica mínima de 90 (noventa) dias para todos os serviços de manutenção mecânica, elétrica, hidráulica, de suspensão ou retífica executados nos veículos da frota municipal.

Parágrafo Único: O prazo de garantia dos serviços conta-se a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do veículo pela fiscalização do Município.

Das Peças, Componentes e Acessórios: A garantia das peças e componentes aplicados será aquela estabelecida pelo fabricante/distribuidor (padrão OEM), não podendo, em hipótese alguma, ser inferior a 90 (noventa) dias, em estrita observância ao Art. 26, inciso II, da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Único: Prevalecerá sempre o prazo que for maior entre a garantia legal (90 dias) e a garantia contratual oferecida pelo fabricante do componente.

A garantia exigida é de natureza integral, solidária e sem ônus adicionais para a Administração Pública de Campo Erê-SC.

Caso qualquer peça aplicada ou serviço executado apresente falha, vício oculta, defeito de fabricação ou de montagem dentro do prazo de vigência da garantia, a Contratada obriga-se a realizar a imediata substituição do componente e o refazimento do serviço.

Sob nenhuma justificativa a Contratada poderá repassar ao Município custos decorrentes de:

Nova mão de obra técnica para a redemonstragem e montagem do conjunto falho;

Insumos complementares necessários para o novo reparo (ex: óleos lubrificantes perdidos por vazamento de junta defeituosa, juntas de vedação, fluidos, etc.);

Despesas com reboque/guincho do veículo, caso o defeito coberto pela garantia tenha imobilizado o ativo fora das dependências da oficina.

Notificada formalmente (via e-mail, telefone ou sistema de orçamentação) sobre a ocorrência de defeito em serviço ou peça sob garantia, a Contratada terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para realizar a vistoria técnica e emitir o laudo de diagnóstico.

Reconhecido o vício ou defeito de cobertura, o prazo máximo para a conclusão dos serviços de reparo e devolução do veículo totalmente operacional será de:

Até 48 (quarenta e oito) horas para veículos de linha leve e utilitários;

	Até 5 (cinco) dias úteis para veículos de linha pesada, caminhões, ônibus e micro-ônibus, salvo impossibilidade técnica devidamente comprovada e aceita pela fiscalização. Se o veículo sob garantia for de atendimento crítico (Ambulâncias do Fundo Municipal de Saúde e Ônibus do Transporte Escolar), o atendimento da assistência técnica deverá ocorrer sob regime de fluxo contínuo e prioridade absoluta, devendo o reparo ser concluído no menor tempo tecnicamente viável. Para os veículos novos adquiridos pelo Município que ainda estejam sob o período de garantia de fábrica da montadora, a Contratada deverá assegurar que as manutenções preventivas (revisões periódicas por quilometragem ou tempo) sejam executadas em estrito cumprimento aos manuais técnicos e diretrizes do fabricante. A aplicação de peças genuínas e a execução da hora técnica parametrizada pelo sistema de orçamentação eletrônica visam, primordialmente, resguardar a vigência da garantia original de fábrica desses ativos. Qualquer perda de garantia de fábrica decorrente de imperícia técnica ou aplicação de componente inadequado por parte da Contratada ensejará a responsabilização civil desta pelos prejuízos causados ao erário. O atraso injustificado no cumprimento dos prazos de assistência técnica e garantia sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas no Edital e na Lei nº 14.133/2021, incluindo a aplicação de multa diária calculada sobre o valor do orçamento original do veículo afetado. Caso a Contratada recuse-se a executar o reparo em garantia ou demonstre inércia que comprometa a continuidade do serviço público, o Município reserva-se o direito de executar o serviço em oficina terceira (ou adquirir a peça de outro fornecedor), repassando integralmente os custos gerados à Contratada originária, mediante desconto direto nas faturas pendentes ou execução da garantia contratual, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
13.	**PRAZO DO CONTRATO/ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL:** A vigência da Ata será de 1 2 meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.

14.

Campo Erê, 12 de junho de 2026

GILMAR JAIR MOREIRA:74161016972
Assinado de forma digital por GILMAR JAIR MOREIRA:74161016972
Dados: 2026.06.12 08:17:00 -03'00'

GILMAR JAIR MOREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Serviços Urbanos

ROZANGELA APARECIDA RONCHI VITORINO MOCCELINI:75439093915
Assinado de forma digital por ROZANGELA APARECIDA RONCHI VITORINO MOCCELINI:75439093915
Dados: 2026.06.15 08:37:16 -03'00'

ROZANGELA AP. RONCHI V. MOCCELINI
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

FLAVIO ROBERTO DALMAGRO:86763490968
Assinado de forma digital por FLAVIO ROBERTO DALMAGRO:86763490968
Dados: 2026.06.12 14:58:39 -03'00'

FLÁVIO ROBERTO DALMAGRO
Secretario Municipal de Saúde

GILBERTO ALVES DO AMARAL:03115141971
Assinado de forma digital por GILBERTO ALVES DO AMARAL:03115141971
Dados: 2026.06.15 07:52:47 -03'00'

GILBERTO ALVES DO AMARAL
Secretario Municipal de Assistência Social